

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva destinada à aquisição de materiais permanentes para estruturação do Conselho Tutelar – Região Central de Senador Canedo/GO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Senador Canedo/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.437/2009 e pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação de recursos destinados à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Impositiva de autoria da Vereadora Fernanda Florentino de Sousa (Tia Fernanda), viabilizada pelo Memorando nº 038/2025;

CONSIDERANDO que o recurso foi devidamente transferido para a conta da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO;

CONSIDERANDO a conformidade com a Instrução Normativa nº 02/2025 Técnico-administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA em reunião realizada em 26 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Impositiva destinada à aquisição de materiais permanentes para estruturação do Conselho Tutelar – Região Central de Senador Canedo/GO, no valor de **R\$ 118.665,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

Art. 2º A emenda possui como órgão concedente a Câmara Municipal de Senador Canedo, sendo executada pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Art. 3º O objeto consiste na aquisição de materiais permanentes, sem indicação de marcas, conforme descrito no Plano de Ação, destinados à estruturação do Conselho Tutelar e aprovado pela plenária do CMDCA.

Art. 4º A meta da ação é estruturar adequadamente o Conselho Tutelar para melhoria do atendimento ao público.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 5º A justificativa da presente aprovação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente no município de Senador Canedo/GO, que, conforme dados do IBGE (estimativa 2021), possui aproximadamente 121.447 habitantes, sendo cerca de 30.000 crianças e adolescentes, representando 24,71% da população.

Parágrafo único. Considerando o contexto socioeconômico local, com significativa parcela da população em situação de vulnerabilidade social e beneficiária de programas de transferência de renda, torna-se essencial o adequado funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo estrutura física e operacional compatível com a demanda existente.

Art. 6º A execução dos recursos deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas de licitações e contratos administrativos, bem como os princípios da administração pública.

Art. 7º A prestação de contas deverá ser apresentada ao CMDCA, assegurando transparência, controle social e adequada aplicação dos recursos públicos.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26/03/2026).

JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO

Presidente

Resolução nº 013/2025-CMDCA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E9E-37E0-A043-3221

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO (CPF 345.XXX.XXX-91) em 01/04/2026 15:06:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 15:06 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7E9E-37E0-A043-3221>